

VOTO Nº 188/2024/SEI/DIRE2/ANVISA

Processo nº 25351.812912/2024-53

Expediente nº 1170933/24-6

Analisa afastamento do país para participação do III Simpósio de Avaliação de Riscos da América Latina e do Caribe, em Costa Rica.

Área responsável: Gerência-Geral de Alimentos (GGALI).

Relator: Meiruze Freitas

1. **Relatório**

Trata-se de afastamento do país das servidoras **Lígia Lindner Schreiner** e **Carolina Araujo Vieira**, ambas lotadas na Gerência de Avaliação de Risco e Eficácia (GEARE) da Gerência-Geral de Alimentos (GGALI), em razão da participação da Anvisa no **III Simpósio de Avaliação de Riscos da América Latina e do Caribe, Costa Rica 2024**, no período de **10 a 12 de dezembro de 2024**, no campus da Universidade da Costa Rica (UCR), Costa Rica.

2. **Análise**

Nos termos do FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DA MISSÃO (3101159), a GGALI apontou que, em razão da experiência da Gerência de Avaliação de Risco e Eficácia, na coordenação do Comitê do Codex sobre Contaminantes (CCCF), foi feito o convite para a moderação da Anvisa no painel: Segurança de Nanomateriais em Alimentos para Consumo Humano.

O objetivo do simpósio é promover a compreensão e a discussão das últimas pesquisas e abordagens em análise de risco de alimentos, reunindo profissionais na área de segurança alimentar para explorar estratégias de colaboração eficazes em avaliação e gestão de risco de alimentos na América Latina e no Caribe, com a finalidade de promover o comércio de alimentos seguros, prevenindo doenças transmitidas por alimentos.

A programação preliminar do evento traz os seguintes temas:

Dia 10/12: Avaliação da exposição dietética de substâncias químicas em alimentos. Análise de risco na América Latina e na região do Caribe. Estudo Latino-Americano de Nutrição e Saúde, experiência da Costa Rica. Estudos de Dieta Total (TDS) como uma Ferramenta para Avaliação de Risco.

Dia 11/12: Rotulagem de alimentos alergênicos. Avaliação de exposição à acrilamida. Biotoxinas marinhas. Avaliação de risco ambiental de organismos geneticamente modificados.

Dia 12/12: Avaliação de risco cumulativa de pesticidas. Planos de Comunicação de Perigo, Crise e Risco. Mensagens e Audiências. Abordagens Inovadoras e Criativas para Comunicação de Risco. Ferramentas para Monitorar a eficácia da comunicação.

A Assessoria Internacional (AINTE) manifestou no processo por meio do Despacho 148 (SEI nº 3136754). A Assessoria apontou que **não há registro de participação anterior nesse simpósio específico**. Contudo, destacou que há registro da participação da Anvisa em missões oficiais anteriores para palestrar sobre a regulação exercida pela Anvisa referente à exposição de riscos em farmacovigilância e vacinas, e também, aqueles relacionados aos resíduos de contaminantes químicos. No convite enviado à Anvisa para esse simpósio, o organizador do evento informa que tem interesse em ouvir a Anvisa devido à atuação no Comitê Codex Alimentarius sobre contaminantes em alimentos. Neste aspecto, a Ainte informou que a Anvisa tem trabalhado ativamente em Foros Internacionais de Convergência Regulatória e Cooperções Técnicas Internacionais relacionados à segurança química e descreveu as missões relacionadas ao tema. Destacou que a participação da Anvisa em todas iniciativas sempre teve o cuidado de aproveitar os espaços de discussão estratégicos sem duplicar os esforços que já são feitos em outros fóruns destinados à cooperação, harmonização e convergência regulatória que a Anvisa já participa, e que são referência mundial em suas áreas de competência, e também, aqueles que são prioridade para a Política Externa Brasileira.

Entre outros pontos, a AINTE asseverou que os projetos de cooperação técnica na área da vigilância sanitária têm buscado colaborar na construção do marco regulatório em vigilância sanitária e no fortalecimento das Autoridades Reguladoras de países parceiros, com foco nos países da América Latina e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP. Esses projetos partem da construção conjunta entre os atores envolvidos, a partir da identificação das necessidades do país demandante, e considerando a realidade daquele país.

Diante do exposto, considerando que a competência de identificar, analisar e avaliar riscos associados ao consumo de alimentos é da Gerência de Avaliação de Risco e Eficácia, a constante necessidade de atualização em relação à abordagem de avaliação de risco e de riscos emergentes, e a relevância de

articulação regional para defesa de interesses comuns da região, se justifica a participação de representantes da Anvisa nesta edição do evento. Essa participação também possibilitará aos servidores da Gerência de Avaliação de Risco e Eficácia (GEARE) conheçam e troquem experiências com especialistas de outros países e organizações, o que certamente contribui para o aperfeiçoamento das posições brasileiras e ações regulatórias internas, uma vez que o seminário internacional já conta com a confirmação de participação de mais de 20 palestrantes e mais de 33 países interessados no tema.

O afastamento do país se dará com ônus para a Agência, com a seguinte estimativa de custos:

Lígia Lindner Schreiner

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 5.142,37	R\$ 5.179,00	R\$339,13	R\$	R\$ --
Observações:				

Carolina Araujo Vieira

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 4.859,76	R\$ 5.179,00	R\$339,13	R\$ 0	R\$ 0
Observações:				

Tendo em vista a devida instrução do processo, contendo as assinaturas necessárias no Formulário de Descrição da Missão (SEI 3101159), o Convite do evento (SEI 3101201 e 3101160) e o contexto de participação da Agência pela AINTE (SEI 3136754), concordo com a aprovação da missão em comento.

3. Voto

Diante do exposto, manifesto-me de forma **FAVORÁVEL** ao afastamento do país das servidoras **Lígia Lindner Schreiner** e **Carolina Araujo Vieira**, em razão da participação da Anvisa no **III Simpósio de Avaliação de Riscos da América Latina e do Caribe, Costa Rica 2024**, no período de **10 a 12 de dezembro de 2024**, no campus da Universidade da Costa Rica (UCR), Costa Rica.

É este o voto que submeto à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Meiruze Sousa Freitas, Diretora**, em 28/08/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3140125** e o código CRC **8A12E2B9**.

Referência: Processo nº
25351.812912/2024-53

SEI nº 3140125